LEI Nº1.556/88.-DE 15 de Junho de 1.988.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 2.521.785,00(DOIS MILHÕES,QUINHENTOS E VINTE E HUM MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS).

Bel.ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal,aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal,autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento um crédito adicional suplementar no valor de Cz$.-.-.-.- 2.521.785,00.

Artigo 2º O Crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação da Unidade Orçamentária - Saúde e Saneamento 4.1.1.0 13754861-06 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes dos repasses da Secretaria da Saude do Estado de São Paulo.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 15 de JUNHO de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Coleman Santana
SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MU... SECRETARIA ALVARES MACHADO